LEI MUNICIPAL Nº 4.327

Acrescenta na LDO para o exercício de 1992, pavimentação de rua.

JOSÉ LUIZ ESPANHOL, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER, que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluída na Lei Municipal nº 4.173, de 30 de agosto de 1991, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 1992, item 50-91.4 - Obras de Pavimentação de Ruas, a pavimentação da Rua Alagoas, entre as Ruas Goiás e Piauí.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 17 DE NOVEMBRO DE 1992.

JOSÉ LUIZ ESPANHOL
Prefeito Municipal

GOMERCINDO S. ZAMBIASI
Sec. Mun. Administração